



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, N° 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 973/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui e oficializa no âmbito do Município de Amarante Piauí a Caminhada do Trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída e oficializada no Município de Amarante Piauí a **CAMINHADA DO TRABALHADOR**, de forma a se prestar homenagem à cultura trabalhista de Amarante Piauí, a todas as famílias, e a todos os trabalhadores Amarantinos.

Parágrafo único. A caminhada do trabalhador será realizada e comemorada anualmente dia 1º de maio mesmo dia em que se comemora o dia do trabalho.

Art. 2º A comemoração oficial ficará por conta do Poder Público Municipal por meio dos setores competentes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá formar comissões e celebrar parcerias público-privadas para realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 04 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete